



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 4.173, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários.

04.01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

041220002.2.004 - Coordenação da Assessoria de Planejamento
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.25).....R\$ 10.000,00

05.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

041230002.2.006 - Coord. E Manut. Do Departamento de Finanças
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.35).....R\$ 30.000,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.91).....R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.96).....R\$ 300.000,00
123610005.2.080 - Transporte de alunos da zona urbana
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.107).....R\$60.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - ESPECIAL

123670005.2.017 - Manutenção do Fundo Especial
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.129).....R\$ 30.000,00

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410006.2.026 - Atenção a Terceira Idade
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....(F.239).....R\$30.000,00
Alimentos e manutenção

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens:

03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA

041220002.2.003 - Coordenação da Assessoria Jurídica
3.3.90.91.00 - Sentenças
Judiciais.....(F.20).....R\$ 250.000,00

17.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.031 - Coordenação da Cultura e Turismo
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa
Jurídica.....(F.170).....R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dois dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -